



Cidade do Povo  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.997/2021**

**EMENTA:** Introduce alterações na Lei nº 4.857/2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

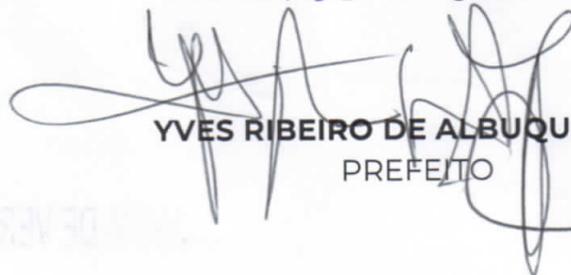
**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.847/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"O Auxílio-alimentação será concedido aos servidores públicos efetivos da Administração Pública municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional que trabalhem em regime de plantão, desde que efetivamente em exercício das atividades do cargo e, no âmbito da Secretaria de Saúde, estendendo-se o benefício aos servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias."

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 4.847, de 06 de maio de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2021.

Paulista, 20 de agosto de 2021.



**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

PROTOCOLISTA

